



PORTARIA Nº 102/2021

O Exmo. Sr. Dr. Carlos Koester, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo titular do Registro de Imóveis do Município de Bento Gonçalves, em face da testagem positiva para COVID-19 em mais de 50% do quadro de funcionários;

CONSIDERANDO a situação de pandemia ainda em curso;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º, § 2º do Provimento 95/2020 do CNJ;

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do atendimento presencial naquela serventia extrajudicial pelo prazo de 10 dias, contados da data da presente Portaria, tempo reputado suficiente para reexame da necessidade de prorrogação ou retorno às atividades presenciais;

DETERMINAR a suspensão do prazo protocolar "Livro 1" do Registro de Imóveis durante o período da suspensão do atendimento presencial;

DETERMINAR que, havendo necessidade de prorrogação do prazo, deverá haver pedido justificado pelo Sr. Titular da serventia;

DETERMINAR que a serventia mantenha atendimento à distância para casos que exijam atendimento urgente e, para tanto, deverá manter afixado em local visível e para ampla divulgação e conhecimento, telefone e e-mail para contato.

DETERMINAR que a serventia afixe cópia do presente em local visível, para conhecimento dos usuários dos serviços.

Dê-se ciência ao Sr. Registrador e à E. CGJ.

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2021.

CARLOS KOESTER  
Juiz de Direito Diretor do Foro